



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 2

Proc. 001/93

MOCOCA, 18 de janeiro de 1993.

Of. nº 029/93

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL = MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
0037	19/01/93	lhy.

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei que deverá ser recepcionado em Sessão Extraordinária, em regime de urgência, de acordo com o Art. 39 da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Cumpre-nos salientar que esta proposição visando conceder reajuste salarial aos Funcionários e Servidores Municipais de 40% no mês de janeiro de 1993, prende-se ao fato de que há uma defasagem de um percentual equivalente a 97% nos atuais ganhos do funcionalismo, e que esperamos com a melhoria da arrecadação municipal promover novos reajustes futuros dos salários para eliminar a defasagem apontada tendo em vista a evolução da Receita Pública Municipal.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ POMPEO CORRADI

DD. Presidente da Câmara Municipal

MOCOCA-SP

APROVADO  
Em 1ª Discussão por unanimidade  
Sessão de 22 de Janeiro de 1993  
Presidente

APROVADO  
Em 2ª Discussão por unanimidade  
Sessão de 22 de Janeiro de 1993  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3  
Proc. 001/93

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 1993.

Autoriza aumento ao Funcionalismo Público Municipal.

**DR. ANTONIO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de ..... e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

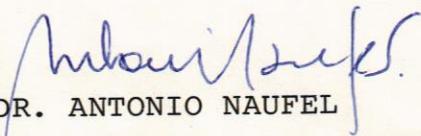
Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários e Servidores Efetivos e Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão da Prefeitura Municipal de Mococa um aumento de **40%** sobre suas remunerações e vantagens a partir de **1º de janeiro de 1993**.

Art. 2º - O aumento concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, será extensivo a todos os servidores municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade, e aos servidores e funcionários afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 1993**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE JANEIRO DE 1993.

  
DR. ANTONIO NAUFEL

Prefeito Municipal de Mococa



- PROTOCOLO -

- DESPACHO -

CÂMARA MUNICIPAL		
= MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
049	22.01.93	<i>[Signature]</i>

APROVADO  
para das Sessões 22/01/193  
Presidente

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial, para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª discussão sobre as seguintes proposituras:

- a) Projeto de Lei nº 001/93
- b) Projeto de Lei nº 002/93

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de janeiro de 1993.

(17)

*[Handwritten signatures and notes]*

*[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo



Ref.Of.033/92-CM

Mococa, 25 de janeiro de 1993.

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 22 de janeiro último:

AUTÓGRADO Nº 001/93 - Projeto de Lei nº 01/93

AUTÓGRAFO Nº 002/93 - Projeto de Lei nº 02/93  
(Aprovado com emendas)

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência, os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ POMPEO CORRADI  
Presidente

EXMO. SR.

DR. ANTONIO NAUFEL

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA - SP



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 6  
Proc. 001/93

AUTÓGRAFO Nº 001 DE 1993  
Projeto de Lei nº 01/93

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários e Servidores Efetivos e Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão da Prefeitura Municipal de Mococa, um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre suas remunerações e vantagens a partir de 1º de janeiro de 1993.

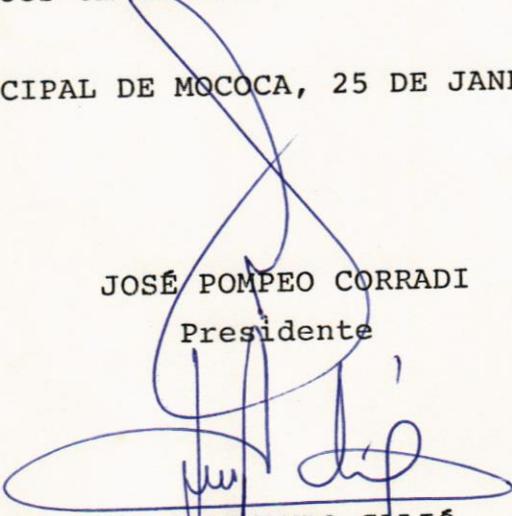
Art. 2º - O aumento concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, será extensivo a todos os servidores municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade, e aos servidores e funcionários afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

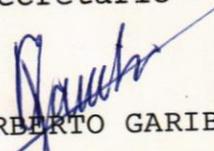
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE JANEIRO DE 1993.

JOSÉ POMPEO CORRADI  
Presidente

  
LUIZ ARMANDO CALIÓ  
1º Secretário

  
NORBERTO GARIB  
2º Secretário.